



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO 2.107/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.365 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.365 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÕES   |   |     |                               | VALOR - R\$       |
|--|---|-----|-------------------------------|-------------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO   |   |     |                               |                   |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV. |   |     |                               |                   |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICOS              |   |     |                               |                   |
| 15.451.0013.1.007  |   |     | PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS |                   |
| 4.4.90.51.00   | 2 | 291 | OBRAS E INSTALAÇÕES           | 470.000,00        |
|  |   |     |                               |                   |
|  |   |     |                               |                   |
|  |   |     | <b>TOTAL</b>                  | <b>470.000,00</b> |

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

**I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| TERMO DE CONVÊNIO 101122/2022 | 470.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>470.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**Diretor de Governo e Gestão Pública**